

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA  
PORTO GRANDE

**Avaliação do Potencial de IG para  
o Abacaxi de Porto Grande**

AMAPÁ - BRASIL

© 2021. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE  
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

**SEBRAE**

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul  
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.  
Telefone: (61) 3348-7636  
www.sebrae.com.br

**Presidente do Conselho Deliberativo Nacional**

Roberto Tadros

**Diretor Presidente**

Carlos Melles

**Diretor Técnico**

Bruno Quick

**Diretor de Administração e Finanças**

Eduardo Diogo

**Gerente da Unidade de Inovação**

Paulo Renato Macedo Cabral

**Coordenação Nacional**

Hulda Oliveira Giesbrecht  
Raquel Beatriz Almeida de Minas

**Entidade executora especializada em Indicação Geográfica**

INOVATES CONSULT LTDA

## 1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Dentre as ferramentas de proteção e de promoção da origem, a Indicação Geográfica (IG) é amplamente utilizada mundialmente. A Indicação Geográfica é um nome que se refere a um local geográfico vinculado a um produto ou serviço particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação específicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a qualidade do produto à sua origem, e como resultado, esse pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização requerente da IG junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar a estrutura necessária para reconhecê-la e geri-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos os produtores e empresas locais investirem coletivamente em melhoria da qualidade do produto e em estratégias de marketing e de comercialização para ampliar as suas vendas e gerar desenvolvimento local.

A IG pode ser aplicada como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população, visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, o comércio e o turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção das Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por

atribuição, conforme a Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelecer as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

O presente documento apresenta os resultados do diagnóstico técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica do Abacaxi de Porto Grande, no estado do Amapá, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento do Abacaxi de Porto Grande como Indicação Geográfica utilizou subsídios para análise as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região, a partir da metodologia desenvolvida pelo Sebrae, com base no Marco Legal de Indicações Geográficas.

## **2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

Conforme o Art. 176 da Lei de Propriedade Industrial, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência ou a Denominação de Origem.

## 2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o Art. 177 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.”

## 2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Outrossim, conforme o Art. 178 da Lei de Propriedade Industrial, “considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.”

## **3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O ABACAXI DE PORTO GRANDE**

A obtenção do reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica, de acordo com a legislação brasileira, e a conseqüente proteção dessa, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos produtos típicos e diferenciados brasileiros.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária a realização de um diagnóstico para verificar se uma determinada região tem a real possibilidade de ser protegida pelo registro da Indicação Geográfica.

Foi elaborada pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

A metodologia compreende um questionário utilizado como roteiro de entrevista realizada por um especialista em IG junto aos produtores de uma região. A análise das respostas ao questionário junto com as informações coletadas em fontes secundárias, subsidiam aos especialistas para traçar um panorama da forma de produção de um produto específico na região em questão e, ao final, gerar indicadores qualitativos em relação aos requisitos para se proteger uma Indicação Geográfica.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são fundamentais para a verificação do real potencial da região que é objeto do diagnóstico ser reconhecida ou não como uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

### 3.1. DADOS BÁSICOS

### **3.1.1. Dados da potencial IG**

Nome Geográfico: *Porto Grande*

Produto (incluindo produtos derivados): *Abacaxi*

Municípios envolvidos: *Porto Grande - AP*

Entidade coletiva: *Existem várias associações e cooperativas no município. A maior quantidade de produtores está na Associação dos Produtores do Pico Gadelha Município de Porto Grande - APPIG*

CNPJ: *06.980.428/0001-24*

Data de Fundação: *03/03/2004*

### **3.2.1. Avaliação do potencial de IP**

**QUESTÃO 1** - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

*Existe o Festival do Abacaxi de Porto Grande, segundo maior festival do estado. Teve reportagens no Globo Repórter e Globo Rural. É conhecido como o abacaxi mais doce do Brasil. Existem reportagens de compradores de outros locais buscando pelo abacaxi de Porto Grande.*

### **3.2.2. Avaliação do potencial de DO**

**QUESTÃO 2** - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo

os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

*Já fizeram a análise do abacaxi, medindo a quantidade de açúcar. Os entrevistados não sabiam sobre as pesquisas, mas pretendem verificar com a Embrapa quais são os estudos existentes.*

*A terra ácida e o sol propicia o sabor adocicado do abacaxi. Estão próximos à linha do Equador, com condições específicas que devem influenciar nas características do produto*

### 3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;
4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

#### 3.3.1. Critério Produto

**QUESTÃO 3** - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

*Muito doce e bem grande (chega a 2,5kg). Espécie pérola.*

**QUESTÃO 4** - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

*Compota, doces, tortas, bolos, mousses, licores e diversos outros subprodutos, porém a evidência é apenas para o abacaxi in natura.*

**QUESTÃO 5** - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

*Principalmente relacionado à doçura e tamanho, provavelmente devido às qualidade de solo e clima.*

**QUESTÃO 6** - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

*Desde meados da década de 90 (ou talvez um pouco antes).*

**QUESTÃO 7** - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

*Sim.*

### **3.3.2. Critério Territorialidade**

**QUESTÃO 8** - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

*Sim, o município de Porto Grande.*

**QUESTÃO 9** - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

*São plantadas mudas na própria região. Cada pé fornece de 10 a 12 mudas.*

*A venda é feita dentro do estado, pois é o que é permitido. A polpa do abacaxi pode ser comercializada para fora do estado.*

**QUESTÃO 10** - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

*Sim.*

### **3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva**

**QUESTÃO 11** - Quais elos da cadeia do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

*Produtores, atravessador e revendedores.*

*Comercializam em feiras e nas propriedades são vendidas para os atravessadores.*

*Os atravessadores são de Macapá.*

**QUESTÃO 12** - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

*O método de cultivo obedece um certo padrão para a produção de abacaxi.*

*Alguns produtores usam cloreto de potássio na adubação para contribuir que o abacaxi fique mais doce, pulverizam com sabão neutro, para a planta ficar viçosa e ainda alguns estão fazendo e utilizando adubo orgânico.*

**QUESTÃO 13** - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

*Não.*

**QUESTÃO 14** - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

*Relação amistosa entre produtores e revendedores (atravessadores).*

**QUESTÃO 15** – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

*Existe um acompanhamento realizado em parceria com Sebrae e Senar para melhoramento de produção e cadeia produtiva. Existem outras iniciativas como parceria RURAP e SEBRAE para assistência técnica e extensão rural.*

### 3.3.4. Critério Governança

**QUESTÃO 16** - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

*Sim, existem várias associações e cooperativas na região. Será necessário definir a mais representativa pelos produtores para ser a substituta processual de um processo de Indicação Geográfica.*

*A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO GADELHA MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - APPIG é a que possui maior número de associados hoje.*

**QUESTÃO 17** - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

*A de maior representatividade e maior número de associados (88 associados) é a APPIG, inclusive em buscar recursos e parceiros para projetos.*

**QUESTÃO 18** - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

*Possuem capacidade de captação de recursos.*

**QUESTÃO 19** - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

*Sim, existem diversas associações e cooperativas no setor.*

**QUESTÃO 20** - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

*O estado é pequeno, por isso há concorrência entre eles.*

### 3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

**QUESTÃO 21** - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

*Vendem o abacaxi mais doce do Brasil e diferenciado. O abacaxi é muito doce, diferente de qualquer lugar do Brasil.*

**QUESTÃO 22** - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

*Sim, produzem com amor.*

**QUESTÃO 23** – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

*Sim, a região é bem famosa pela produção do abacaxi.*

**QUESTÃO 24** – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, SlowFood, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

*27 festivais do abacaxi de Porto Grande.*

*Precisam de políticas públicas para expandir a produção e divulgação do abacaxi.*

### **3.3.6. Critério Desempenho Econômico**

**QUESTÃO 25** - Qual a quantidade de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

*Aproximadamente 130 produtores de abacaxi.*

**QUESTÃO 26** - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

*Aproximadamente 10 mil toneladas de abacaxi.*

**QUESTÃO 27** - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

*Aproximadamente R\$2,00 a unidade. Um abacaxi pesa em média 2 kg.*

### **3.3.7. Critério Necessidade de Proteção**

**QUESTÃO 28** - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

*Não.*

**QUESTÃO 29** - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

*Sim, os compradores buscam pelos produtos do município, inclusive nas feiras.*

### 3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

**QUESTÃO 30** - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

*Solo ácido, clima da linha do equador, muita chuva (dezembro a julho) e sol.*

**QUESTÃO 31** - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

*Sim, a produção padronizada e a forma de adubação, acabam auxiliando para se ter mais doçura e mais caldo nos frutos.*

**QUESTÃO 32** - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

*Provavelmente existam estudos mas os entrevistados não têm conhecimento sobre tais.*

*A terra é pobre e precisa adubar bastante o solo para a produção. Acham que essa adubação também ajuda a proporcionar a doçura do abacaxi.*

**QUESTÃO 33** - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

*Embrapa, RURAP.*

### 3.3.9. Visão de Futuro

**QUESTÃO 34** - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

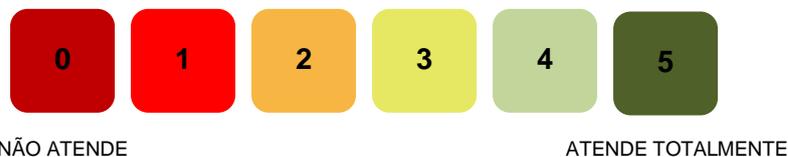
*Acessar novos mercados que ainda não foram explorados.*

**QUESTÃO 35** - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

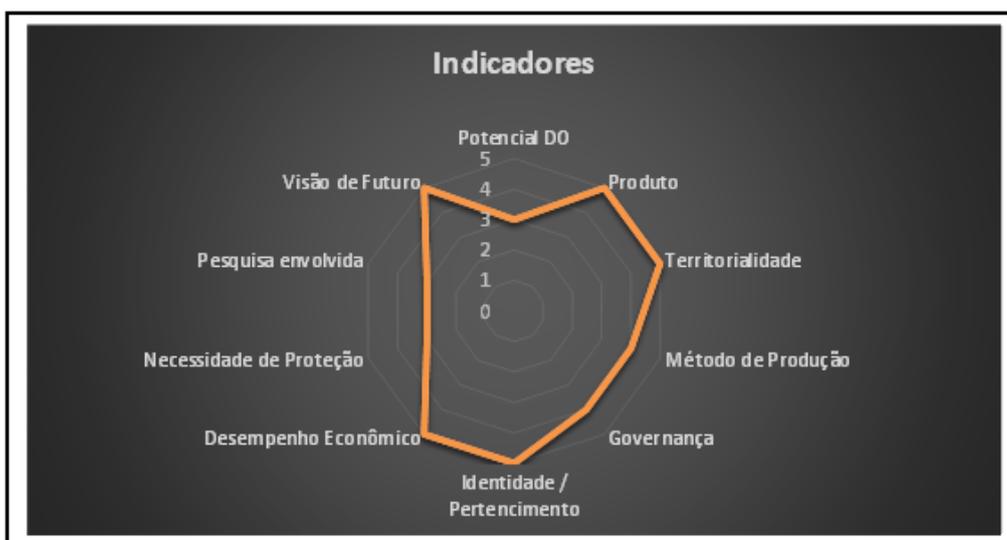
*Precisam de ajuda para traçar as metas necessárias para o desenvolvimento do território.*

### 3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atende totalmente ao critério.



#### AÇÁI DO BAILIQUE



	CRITÉRIOS	NOTA
1	Potencial DO	3
2	Produto	5
3	Territorialidade	5
4	Método de Produção	4
5	Governança	4
6	Identidade / Pertencimento	5
7	Desempenho Econômico	5
8	Necessidade de Proteção	3
9	Pesquisa envolvida	3
10	Visão de Futuro	5

### 4. CONCLUSÃO - ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico PORTO GRANDE aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Desta forma, evidenciamos a possibilidade do

reconhecimento de Indicação Geográfica, na espécie Indicação de Procedência (IP), com viés para a espécie de Denominação de Origem (DO), para o abacaxi produzido em Porto Grande, no estado do Amapá.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Porto Grande para o Abacaxi compreende, preliminarmente, o território do município de Porto Grande/AP, que possuem as características geomorfológicas semelhantes que propiciam a produção de abacaxi características desta região.

A busca do registro de Denominação de Origem exige um aprofundamento na realização de estudos técnicos-científicos que atestam a qualidade e características peculiares dos abacaxis dessa região, de modo a comprovar que essas são devidas, exclusivamente, aos fatores naturais e humanos do meio geográfico.

Outrossim, a busca do registro de exige um aprofundamento na realização de levantamento de fontes de notoriedade, especificamente em reportagens, fotos datadas, documentos históricos, matérias jornalísticas e televisivas e demais fontes comprobatórias que possam compor o dossiê histórico-cultural, possibilitando, a comprovação da reputação da região pela produção de batata doce.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e o processo de organização envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação da governança de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade dos produtores, do comércio e do turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a elaboração de uma série de documentos, que farão parte do processo de comprovação das evidências, a serem depositados para análise.

#### 4.1. DESAFIOS PARA A IG PORTO GRANDE PARA O ABACAXI

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a)** como primeiro passo recomendamos a criação de um comitê gestor para orientar as ações seguintes relativas a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem a esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva;
- b)** capacitar os integrantes do Comitê Gestor, tendo em vista a necessidade de nivelar os conhecimentos acerca da Indicação Geográfica, especialmente no que diz respeito à importância, uso e execução dessa ferramenta, trabalhando e disseminando o conceito para a sociedade da maneira correta;
- c)** adequar e fortalecer a Associação dos Produtores do Pico Gadelha Município de Porto Grande (APPIG), estrutura de organização que congrega os produtores da região ou criar uma associação que venha a atuar como entidade representativa dos produtores. Essa organização poderá vir a ser o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- d)** há a necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade dos abacaxis deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas na produção, para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso na melhoria da rentabilidade e principalmente na proteção dos Abacaxis de Porto Grande.
- e)** nota-se que a região possui valiosos estudos técnicos-científicos que atestam o nexo causal do diferencial da região na produção de abacaxi, todavia, para a delimitação de área da Indicação de Procedência ou Denominação de Origem de Porto Grande para o abacaxi, faz-se necessário a realização de estudos mais aprofundados, de modo a comprovar essas evidências e orientar a delimitação da área geográfica;

- f) baseados em todo o conjunto de evidências, realizar levantamento/elaboração de estudos científicos que vinculem o produto ao meio geográfico, requisito necessário ao pedido de reconhecimento formal como Denominação de Origem; ou, caso verificado estratégico o pedido de registro como Indicação de Procedência, o levantamento de comprovação da notoriedade observada nesse diagnóstico;
- g) É importante que os métodos de controles de produtores e associações tenham convergência no sentido de facilitar a unificação desses dados para que seja viável controlar, auditar e disponibilizar o produto ao mercado. Visto isso, recomendamos que sejam criados mecanismos de controles e sejam realizadas capacitações de produtores e executivos das associações para uso de tais ferramentas.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva dos abacaxis desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de IP junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que os abacaxis produzidos nesta região atendem aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

Denota-se que foram verificadas fortes evidências de notoriedade dos abacaxis de Porto Grande e fora relatado pelos produtores entrevistados que o solo e o clima proporcionam ao cultivo dos abacaxis um aspecto mais doce. Assim percebido, demonstrou-se a possibilidade de pedido de reconhecimento formal para Indicação de Procedência e para Denominação de Origem somente se demonstrada e fomentada a busca por estudos técnico-científicos que demonstrem tecnicamente a vinculação/nexo causal entre território, produto e produtor.

Na mesma toada, a construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de abacaxis desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Porto Grande para o Abacaxi.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Porto Grande poderá ser reconhecido como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade do Porto Grande para Indicação Geográfica.

## 5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.